



RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo Licitatório: 005/2025

Dispensa: 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2022, mediante o presente relatório apresentam-se justificativas de Preços, apresentado pela pessoa jurídica denominada: **CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de software de Portal da Transparência, E-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), ouvidoria municipal e carta de serviços ao usuário (CSU) da Câmara de Vereadores de Bezerros/PE.

CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO: No curso do procedimento para contratação dos serviços mencionados, observou-se que nenhuma outra empresa apresentou proposta formal, apesar da ampla divulgação do processo e da adoção dos meios adequados de publicidade institucional. Tal situação demonstra a baixa competitividade do mercado para esse tipo específico de solução tecnológica voltada à gestão pública municipal.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: Em que pese a ausência de propostas concorrentes, procedeu-se à análise do valor apresentado pela empresa CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, confrontando-o com os parâmetros de preços constantes no Termo de Referência elaborado pela Administração Pública, o qual foi construído com base em:

- Pesquisas realizadas em plataformas oficiais como o Portal Tome Conta – TCE/PE;
- Consulta a contratos similares firmados por outros entes municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- Levantamentos prévios de mercado realizados por meio eletrônico e documental.

A análise concluiu que o valor apresentado encontra-se em consonância com os preços médios praticados no setor, sendo compatível com a complexidade dos serviços e com a qualificação técnica exigida para o seu adequado desempenho. Além disso, o custo está de acordo com os critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração, não havendo indícios de superfaturamento ou sobrepreço.

CONFORMIDADE LEGAL: A justificativa de preços atende ao disposto no art. 23, inciso III, alínea “a”, e art. 5º, incisos XI e XIII, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de motivar a contratação com base em critérios objetivos e parâmetros de mercado, mesmo diante da inexistência de propostas alternativas. A ausência de competidores não invalida a contratação, desde que o preço ofertado seja justificável, como no presente caso, e haja interesse público comprovado no atendimento da necessidade administrativa.

CONCLUSÃO: Diante da inexistência de outras propostas e da verificação de que o preço proposto pela empresa CETASP encontra-se compatível com os valores de mercado e com o Termo de Referência previamente aprovado, considera-se justificada a aceitação da proposta apresentada, com fundamento na vantajosidade administrativa e na legalidade do procedimento.

É o relatório.

Bezerros/PE, 16 de janeiro de 2025.

Edvaldo Corrêa de Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE
Presidente